



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA SIMPLIFICADO Nº 176/2026

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Santa Bárbara do Leste/MG, inscrito no CNPJ nº 66.229.634/0001-29, com sede na Rua São Vicente de Paula, nº 137, Centro, Santa Bárbara do Leste/MG, CEP 35.328-000.

CONTRATADO: Vale Verde Resort Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 39.227.477/0001-40, com sede no Córrego Vermelho, s/nº, Distrito de São Cândido, Caratinga/MG, CEP 35.320-000.

1 - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de ingressos de acesso ao Faisão Resort, destinados à realização de um dia de lazer para os integrantes do grupo "Saúde e Vida", composto por pessoas idosas atendidas pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	INGRESSO/ENTRADA INDIVIDUAL POR PESSOA EM PARQUE AQUÁTICO DE LAZER, SENDO FAISÃO RESORT, PARA O DIA DE LAZER DA 3ª IDADE DO CRAS, NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV), QUE OCORRERÁ NO PRÓXIMO DIA 24/10/2026	97	R\$ 20,00	R\$ 1.940,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, sendo caracterizado como serviço comum, em razão de sua natureza e dos padrões usuais de mercado, de necessária utilização pela administração pública municipal.

2 - DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de proporcionar um dia de lazer, recreação e integração social aos integrantes do grupo “Saúde e Vida”, composto por pessoas idosas atendidas pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), por meio do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

A iniciativa tem como finalidade promover o bem-estar físico, mental e social dos participantes, proporcionando momentos de descontração, convivência comunitária e fortalecimento dos vínculos sociais e afetivos. A realização da atividade no Faisão Resort possibilitará aos idosos o acesso a um ambiente de lazer e recreação, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida, a valorização da pessoa idosa e a prevenção de situações de isolamento social.

A ação também está alinhada aos objetivos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), que busca estimular a convivência social, a participação comunitária, a autonomia e o envelhecimento ativo e saudável, por meio de atividades que favoreçam a socialização e o desenvolvimento de relações interpessoais.

Dessa forma, a contratação de empresa para o fornecimento dos ingressos de acesso ao Faisão Resort mostra-se necessária para viabilizar a participação dos integrantes do grupo na atividade programada, garantindo condições para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

execução da ação socioassistencial planejada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Assim, a contratação visa atender ao interesse público, contribuindo para a promoção dos direitos da pessoa idosa, o fortalecimento dos vínculos comunitários e a oferta de atividades que favoreçam o bem-estar e a inclusão social dos usuários atendidos pela política municipal de assistência social.

Já a aquisição por meio de ato jurídico simplificado decorre da obediência do princípio da impessoalidade, eficiência, moralidade, legalidade e interesse público.

Nas palavras do eminente jurista Marçal Justen Filho (2004, p. 236):

“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública”.

Portanto, cabível o procedimento simplificado de contratação direta.

3 – DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação por meio de ato jurídico simplificado decorre da obediência aos princípios da impessoalidade, eficiência, moralidade, legalidade e interesse público, haja vista a inexistência de complexidade do objeto, de sua necessidade para a Administração Municipal e sua pequena relevância econômica. Assim, a seleção do fornecedor decorre das pesquisas de preços realizadas pelo Setor de Compras, tendo a empresa apresentado



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

proposta compatível com os valores praticados no mercado, observando-se a vantajosidade para a Administração Pública.

4 - DA FORMA DE FORNECIMENTO E/OU EXECUÇÃO

A execução dos serviços ocorrerá conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, no Município de Santa Bárbara do Leste/MG.

5 - DO PREÇO CONTRATADO

O valor global da presente contratação será de **R\$ 1.940,00 (um mil novecentos e quarenta reais)**.

6 - DA DISPENSA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Conforme autoriza o disposto no art. 95, I da Lei 14.133/21, o instrumento de contrato será substituído por outros documentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro documento equivalente.

7 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários para suportar as despesas contraídas estão consignados na seguinte dotação orçamentária 0211.0824400062.048.33903900000-227/16600000000.

Nos termos da legislação vigente certifica-se a existência de recursos financeiros suficientes para cobrir a presente despesa, estando a despesa em conformidade com o Plano Anual de Contratações deste ente administrativo.

8 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21 c/c art. 92 do Decreto Executivo Municipal nº 08/2024.

9 - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do objeto compete ao fiscal de contratos, servidor formalmente designado pela Administração, bem como à Secretaria Municipal de Assistência Social, que serão responsáveis por aferir as condições e compromissos relacionados neste instrumento.

10 - DO RESPONSÁVEL

Presentes os pressupostos autorizadores previstos no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, resolvo considerar DISPENSADA a licitação para a contratação dos serviços que constituem o objeto do presente termo.

11 - DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, o presente ato de contratação direta será divulgado em sítio eletrônico oficial do Município de Santa Bárbara do Leste/MG, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, visando assegurar a transparência, publicidade e eficácia do procedimento administrativo em observância aos princípios da publicidade e do controle social da Administração Pública.

Santa Bárbara do Leste/MG, 22 de outubro de 2026.

KARLITA MARIA BÊRTO CORRÊA
Secretária Municipal de Assistência Social